



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO Nº 689/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre sorteios do Programa de  
Nota Fiscal gaúcha do Município de Paverama.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso das atribuições legais e conforme a lei 2.624 de 06 de abril de 2014 DECRETA:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Premiação e demais regramentos do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, conforme autorizado pela Lei Municipal n º 2.624/15, de 06 de abril de 2015.

**Art. 2º** A premiação de que trata o art. 1º deste decreto, consiste no sorteio de prêmios aos consumidores finais que comprarem no comercio varejista do município de Paverama/RS, cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, conforme discriminado neste artigo:

1º Sorteio: Janeiro de 2015: Prêmio R\$ 150,00

2º Sorteio: Fevereiro de 2015: Prêmio R\$ 150,00

3º Sorteio: Março de 2015: Prêmio R\$ 150,00

4º Sorteio: Abril de 2015: Prêmio R\$ 300,00

5º Sorteio: Maio de 2015: Prêmio R\$ 150,00

6º Sorteio: Junho de 2015: Prêmio R\$ 150,00

7º Sorteio: Julho de 2015: Prêmio R\$ 150,00

8º Sorteio: Agosto de 2015: Prêmio R\$ 150,00

9º Sorteio: Setembro de 2015: Prêmio R\$ 150,00

10º Sorteio: Outubro de 2015: Prêmio R\$ 150,00

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11º Sorteio: Novembro de 2015: Prêmio R\$ 150,00

12º Sorteio: Dezembro de 2015: Prêmio R\$ 300,00

**Art. 3º** A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados contendo o nome dos contemplados em ordem decrescente de classificação, e a publicação no site do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

**Art. 4º** O Município publicará os resultados dos sorteios através do seu site e/ou publicação no Quadro Mural de Publicações e Avisos.

**Art. 5º** Os cidadãos contemplados deverão entrar em contato através dos telefones: (51) 3761-1044 e retirar os respectivos prêmios junto à secretaria Municipal de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do resultado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, 10 DE SETEMBRO  
DE 2015.**

**Registre-se, e Publique-se.**

**Em 10/09/2015,**

  
**Vanderlei Markus**

**Prefeito Municipal**

  
**Marcelo Kreimeier**

**Secretário Mun. Adm. e Fazenda**

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 10,09,15

